

- que as despesas não foram consideradas em exercícios anteriores;

- que atendam aos critérios previstos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64; e

- que as despesas podem ser qualificadas como despesas em MDE, conforme critérios estabelecidos pelo art. 70 da LDB.

IX - pela Secretaria de Estado de Saúde, até o dia 09 de fevereiro de 2024:

a) parecer do Conselho Estadual de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2023, na forma do § 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar nº 141/12;

b) cópia integral das atas de reuniões e das Deliberações do Colegiado do Conselho Estadual de Saúde ocorridas no exercício;

c) Balanço Orçamentário do Fundo Estadual de Saúde, incluindo o Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados; e Notas Explicativas acerca das receitas e despesas Intraorçamentárias, se for o caso;

d) Balanço Financeiro;

e) Balanço Patrimonial do Fundo Estadual de Saúde, incluindo o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas; Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes;

f) Demonstração das Variações Patrimoniais do Fundo Estadual de Saúde;

g) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64;

h) Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

i) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo Estadual de Saúde;

j) Documentação, mediante certificação por parte do responsável do controle interno, para fins de inclusão de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) no cômputo da aplicação mínima em ASPS, com base no art. 35, II, da Lei Federal nº 4.320/64, quando cabível, que comprove:

- que as despesas não foram consideradas em exercícios anteriores;

- que atendam aos critérios previstos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64; e

- que as despesas podem ser qualificadas como despesas em ASPS, conforme critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º da LC nº 141/12.

X - pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA até o dia 19 de janeiro de 2024 (alínea "a") e 09 de fevereiro de 2024 (alíneas "b" a "l"):

a) Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS e do Fundo dos Militares, realizado por técnico habilitado ou entidade independente e legalmente habilitada, anos-base 31/12/2022 e 31/12/2023;

b) Memórias de cálculo que evidenciem e expliquem as exclusões e ajustes efetuados na receita de royalties e participações especiais do petróleo consignadas ao RIOPREVIDÊNCIA, relativas ao exercício de 2023;

c) Nota técnica que evidencie a memória de cálculo e comprovação de todas as deduções que tenham afetado o recebimento da receita de royalties e participações especiais ingressadas no Rioprevidência, de maneira que possa ser efetuada a exata conferência dos valores de participações governamentais registrados nas Fontes de Recurso de Royalties;

d) Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período;

e) Nota Técnica com a avaliação do valor contabilizado no Balanço Patrimonial do RIOPREVIDÊNCIA em 31 de dezembro de 2023, para o fluxo de ICMS parcelado recebido pelo Fundo;

f) Nota Técnica com a avaliação do valor contabilizado no Balanço

Patrimonial do RIOPREVIDÊNCIA em 31 de dezembro de 2023, para o fluxo financeiro do FUNDES recebido pelo Fundo;

g) Balanço Orçamentário, incluindo o Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados; e Notas Explicativas acerca das receitas e despesas Intraorçamentárias, se for o caso;

h) Balanço Financeiro;

i) Balanço Patrimonial, incluindo o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, apresentando o detalhamento das respectivas rubricas; Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes;

j) Demonstração das Variações Patrimoniais;

k) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64;

l) Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

m) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

XI - pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV, até o dia 09 de fevereiro de 2024:

a) os demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, em atendimento ao disposto no §6º do art. 5º da Lei Estadual nº 6.243/12.

XII - pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal (COMISARRF), até o dia 09 de fevereiro de 2024:

a) Relatório contendo informações acerca do cumprimento das ações previstas no PRF para o exercício de 2023 com justificativa para as ações não realizadas, bem como com os apontamentos da ocorrência de desrespeito às vedações do Regime de Recuperação Fiscal.

XIII - pela Secretaria de Estado da Casa Civil, até o dia 15 de janeiro de 2024:

a) Relação informando os órgãos superiores e suas unidades subordinadas existentes no exercício, demonstrando a vinculação das entidades da administração indireta com seus órgãos da administração direta;

b) Relatório de Bens Imóveis, contendo relação individualizada dos imóveis de propriedade do Estado, classificada por utilização e com a indicação de seus ocupantes, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, com a indicação da unidade gestora, preferencialmente extraído do SISPAT 2.0;

c) Relatório sobre a implantação do SISPAT 2.0 com a relação de unidades gestoras que já estão utilizando o sistema;

d) Comproverntes de inserção dos dados das concessões vigentes no sistema SIGFIS - Módulo Atos Jurídicos - Concessões conforme Deliberação TCE-RJ nº 281/2017.

XIV - pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, até o dia 15 de janeiro de 2024:

a) Atas das Audiências Públicas realizadas até o final dos meses de fevereiro/2023 (referente ao 3º quadrimestre/2022), maio/2023 (referente ao 1º quadrimestre/2023) e setembro/2023 (referente ao 2º quadrimestre/ 2023) em cumprimento ao disposto no § 4º do art.9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

b) Comproverntes dos chamamentos para a participação nas Audiências Públicas de demonstração e avaliação das metas fiscais (Lei Complementar Federal nº 101/00).

XV - pelas Assessorias de Contabilidade ou equivalentes de todas as Unidades Gestoras integrantes do SIAFE-Rio, até o dia 28 de fevereiro de 2024:

a) Declaração Anual do Contador devidamente assinada.

§1º - A documentação referente aos incisos I a XV deverá ser encaminhada para a unidade SEFAZ/SUPDEC, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) com o Tipo Processual "Administrativo: Prestação de Contas Anual de Gestão".

§2º - Os Órgãos e Entidades não obrigados à utilização do SEI deverão encaminhar a documentação para o e-mail: subcont@fazenda.rj.gov.br.

CAPÍTULO VII DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO CONTÁBIL

Art. 16 - As prestações de contas dos Suprimentos de Fundos concedidos com base no Decreto Estadual nº 3.147, de 28 de abril de 1980, relativos ao exercício de 2023, deverão ser encaminhadas às Assessorias de Contabilidade - ASSCON's ou órgãos equivalentes, até o dia 05 de janeiro de 2024, exceto quando o prazo original for anterior a esta data.

Art. 17 - Os gestores responsáveis pelos órgãos e entidades deverão promover em 31 de dezembro de 2023 o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais em Almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, enviando cópia desse levantamento para o órgão de contabilidade de sua unidade, que deverá conciliar os saldos contábeis com o resultado do levantamento, promovendo os ajustes necessários até 12 de janeiro de 2024, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a representação fidedigna e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão ou Entidade.

Parágrafo Único - Juntamente às cópias do levantamento de que trata o caput do presente artigo, deverão ser remetidas ao órgão de contabilidade da respectiva unidade as informações referentes à depreciação dos bens móveis, na forma disposta pelos §§ 2º e 3º da Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014.

Art. 18 - Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e Portaria STN Nº 642/2019 (Matriz de Saldos Contábeis - MSC) deverão estar concluídos até o dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 19 - As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista deverão encaminhar até o dia 31 de março de 2024 os dados cadastrais para criação dos arquivos referentes à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED relativas ao ano calendário de 2023, exercício 2024, a unidade SEFAZ/SUPGSC, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A inobservância das obrigações contidas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Estadual nº 287/79, em especial aquelas previstas no art. 61 e sua regulamentação e nos artigos 52 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 21 - A SEFAZ editará normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2524360

DECRETO Nº 48.794 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/027878/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2524361

DECRETO Nº 48.795 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120001/003599/2023, e

CONSIDERANDO:

- que o aperfeiçoamento das atividades de planejamento e gestão na Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro constituem elemento central do fortalecimento institucional e de busca pela eficiência e efetividade das ações governamentais, e

- que o compartilhamento de conhecimento e desenvolvimento de habilidades e competências, nas áreas de planejamento e gestão, potencializam as capacidades do corpo funcional de gerar impactos positivos nos resultados voltados para o cidadão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, sem aumento de despesa, a Escola de Gestão Pública do Estado do Rio de Janeiro - EGEP/RJ, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Parágrafo Único - A Escola será dirigida por um Diretor a ser nomeado em cargo em comissão.

Art. 2º - A EGEP/RJ define-se como Escola de Governo, voltada para a formulação, coordenação e promoção das políticas de formação e capacitação de servidores públicos estaduais nas áreas de planejamento e gestão, bem como o fomento interno à produção acadêmica e científica nas respectivas matérias.

Parágrafo Único - A EGEP/RJ poderá ofertar programas de formação e capacitação, nas áreas de planejamento e gestão, para servidores integrantes da Administração Pública dos municípios fluminenses, após a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado e o respectivo Município.

Art. 3º - Os servidores estaduais que atuarem como educadores, no âmbito das formações e capacitações oferecidas pela EGEP/RJ, poderão receber Gratificação de Atividade Temporária de Auxiliar ou Professor de Curso Oficialmente Instituído (GATAP), conforme regulamen-

tação estabelecida pelo Decreto nº 44.396 de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - Fica delegada, ao Secretário da SEPLAG, a atualização dos valores constantes do anexo ao Decreto nº 44.396 de 19 de setembro de 2013, sendo admitida a diferenciação em função do nível titulação dos instrutores.

Art. 4º - A EGEP/RJ poderá dispor da estrutura física, administrativa e operacional da SEPLAG para desenvolvimento das suas atividades educacionais, na forma estabelecida em regulamento da Secretaria.

Art. 5º - O presente Decreto será regulamentado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2524362

DECRETO Nº 48.796 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-120001/004532/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos nos art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, § 3º, inciso II e art. 216, § 2º, e plasmado no Decreto 46.475, de 25 de outubro de 2018;

- a necessidade de fomentar o controle social e prezar pela transparência de dados e informações, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação;

- o Decreto nº 48.343, de 31 de janeiro de 2023, que alterou e consolidou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

- o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que alterou a

estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual e a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação -SETIC;

- o Decreto nº 48.378 de 01 de março de 2023, que criou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transformação Digital, e dá outras providências;

- a necessidade de readequar a estrutura da SEPLAG para melhor atender ao Poder Executivo Estadual, e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na forma indicada abaixo:

§ 1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas, conforme Anexo I ao presente Decreto.

§ 2º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Unidades Administrativas, conforme Anexo II ao presente Decreto.

§ 3º - Ficam alteradas as subordinações das Unidades Administrativas, conforme Anexo III ao presente Decreto.

§ 4º - Ficam extintas as Unidades Administrativas, conforme Anexo IV ao presente Decreto.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I - FINALIDADE: A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual dirigida por um Secretário de Estado. Constitui-se como órgão central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos, fundos e logística do Estado do Rio de Janeiro. Tem a função de coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, de acompanhar e controlar os planos, programas e projetos, de duração anual e plurianual, e de estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e modernização do Estado.

II - ORGANIZAÇÃO: A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e

representado em seus impedimentos e/ou afastamentos legais pelo Subsecretário Executivo.

III - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

1. Gabinete do Secretário

1.1. Chefia de Gabinete

1.1.1. Assessoria Técnica

1.2. Assessoria de Relações Institucionais

1.3. Assessoria Especial

1.4. Assessoria de Comunicação

1.5. Assessoria Jurídica

1.6. Assessoria de Planejamento e Orçamento

1.7. Assessoria de Integridade

1.8. Auditoria Interna

1.9. Corregedoria Interna

1.10. Ouvidoria Interna e Transparência

IV - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES, VINCULADOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. Subsecretaria Executiva

2.1. Assessoria Técnica

2.2. Superintendência de Gestão de Dados e Resultados

2.2.1. Coordenadoria de Gestão por Resultados

2.2.2. Coordenadoria de Dados e Inteligência

2.3. Escola de Gestão Pública

2.3.1. Coordenadoria Acadêmica

2.3.2. Coordenadoria de Gestão e Inovação

2.3.3. Coordenadoria Operacional

3. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

3.1. Assessoria Técnica

3.2. Assessoria Negocial

3.3. Assessoria de Dados e Redes

3.4. Assessoria de Fundos

3.5. Subsecretaria Adjunta de Planejamento

3.5.1. Superintendência de Planejamento

3.5.1.1. Coordenadoria de Instrumentos de Planejamento

3.5.1.2. Coordenadoria de Qualificação da Informação em Planejamento

3.5.2. Superintendência de Investimentos Setoriais

3.5.2.1. Coordenadoria de Consolidação e Análise de Projetos de Investimentos

3.5.2.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação de Investimentos

3.6. Subsecretaria Adjunta de Orçamento

3.6.1. Superintendência de Estudos Fiscais

3.6.1.1. Coordenadoria da Receita

3.6.1.2. Coordenadoria de Limites de Despesas

3.6.2. Superintendência de Programação Orçamentária

3.6.2.1. Coordenadoria de Movimentação de Empenho

3.6.2.2. Coordenadoria de Qualificação da Despesa

3.6.2.3. Coordenadoria de Execução Orçamentária

4. Subsecretaria de Administração

4.1. Assessoria Técnica de Administração

4.2. Diretoria Geral de Administração e Finanças

4.2.1. Assessoria de Contabilidade

4.2.2. Assessoria de Prestação de Contas

4.2.3. Coordenadoria Setorial de Execução Orçamentária

4.2.3.1. Divisão de Execução Orçamentária

4.2.4. Coordenadoria de Contratações

4.2.4.1. Divisão de Gestão de Contratos

4.2.4.2. Divisão de Compras Setorial

4.2.5. Coordenadoria Administrativa

4.2.5.1. Divisão de Apoio Administrativo

4.2.5.2. Divisão de Protocolo

4.2.5.3. Divisão de Documentação e Arquivo

4.3. Superintendência de Recursos Humanos

4.3.1. Coordenadoria de Gestão de Direitos e Vantagens

4.3.1.1. Divisão de Pagamento

4.3.2. Coordenadoria de Gestão de Carreiras e Pessoas

4.4. Superintendência de Infraestrutura e Manutenção

4.4.1. Coordenadoria de Patrimônio e Transportes

4.4.1.1. Divisão de Patrimônio e Almoarifado

4.4.1.2. Divisão de Transportes

4.4.2. Coordenadoria de Manutenção e Serviços

4.4.3. Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura

4.5. Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro

4.5.1. Assessoria Técnica

4.5.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo

4.5.3. Coordenadoria de Recebimento e Destinação de Bens

4.5.4. Coordenadoria de Guarda e Armazenagem de Bens

5. Subsecretaria de Logística

5.1. Assessoria Técnica de Logística

5.2. Superintendência de Inteligência Logística

5.2.1. Coordenadoria de Normatização

5.2.2. Coordenadoria de Estudos e Redes de Logística

5.3. Superintendência de Compras Centralizadas

5.3.1. Coordenadoria de Compras Centralizadas

5.3.2. Coordenadoria de Gestão de Categorias Estratégicas

5.4. Superintendência de Gestão Centralizada

5.4.1. Coordenadoria de Gestão Centralizada de Bens

5.4.2. Coordenadoria de Gestão Centralizada de Serviços

5.5. Superintendência de Planejamento e Suporte Logístico

5.5.1. Coordenadoria de Planejamento Logístico

5.5.2. Coordenadoria de Sistemas de Logística

6. Subsecretaria de Planejamento Estratégico

6.1. Assessoria de Adimplência

6.2. Assessoria Técnica

6.3. Superintendência de Projetos Especiais

6.3.1. Coordenadoria de Projetos Especiais

6.3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos

6.4. Superintendência de Planejamento Estratégico

6.4.1. Coordenadoria de Missões

6.4.2. Coordenadoria de Complexos Econômicos

7. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.1. Assessoria de Governança

7.2. Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.2.2. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.2.3. Coordenadoria de Segurança da Informação

7.3. Superintendência de Sistemas e Soluções Digitais

7.3.1. Coordenadoria de Requisitos e Apoio ao Negócio

7.3.2. Coordenadoria de Sistemas e Aplicações

7.3.3. Coordenadoria de Arquitetura e Soluções em Dados

V - COMISSÕES:

a) Comissão Permanente de Licitação;

b) Comissão de Pregão.

VI - ÓRGÃO COLEGIADO:

a) Conselho Gestor Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais - FECP.

VII - FUNDOS:

a) Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ;

b) Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP.

VIII - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

Aos Órgãos integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da SEPLAG, sem prejuízo de outras.

Art. 3º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas de cargos em comissão, mantendo seus atuais ocupantes, conforme Anexo V ao presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS A SEREM CRIADAS	SUBORDINAÇÃO
Assessoria de Dados e Redes	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Assessoria de Fundos	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Subsecretaria Adjunta de Orçamento	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Assessoria Técnica de Administração	Subsecretaria de Administração
Coordenadoria de Segurança da Informação	Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Superintendência de Sistemas e Soluções Digitais	Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenadoria de Requisitos e Apoio ao Negócio	Superintendência de Sistemas e Soluções Digitais, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenadoria de Sistemas e Aplicações	Superintendência de Sistemas e Soluções Digitais, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenadoria de Arquitetura e Soluções em Dados	Superintendência de Sistemas e Soluções Digitais, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Superintendência de Gestão de Dados e Resultados	Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Gestão por Resultados	Superintendência de Gestão de Dados e Resultados, da Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Dados e Inteligência	Superintendência de Gestão de Dados e Resultados, da Subsecretaria Executiva
Escola de Gestão Pública	Subsecretaria Executiva
Coordenadoria Acadêmica	Escola de Gestão Pública, da Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Gestão e Inovação	Escola de Gestão Pública, da Subsecretaria Executiva
Coordenadoria Operacional	Escola de Gestão Pública, da Subsecretaria Executiva
Superintendência de Estudos Fiscais	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Divisão de Transportes	Coordenadoria de Patrimônio e Transportes, da Subsecretaria de Administração

ANEXO II

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento	Assessoria de Planejamento e Orçamento	Gabinete do Secretário
Subsecretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação	Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Assessoria de Sistemas Negociais	Assessoria de Governança	Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Superintendência de Planejamento e Gestão de Tecnologias	Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenadoria de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenadoria de Planejamento e Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação	Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação	Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento	Assessoria Técnica	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Superintendência de Planejamento	Subsecretaria Adjunta de Planejamento	Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Superintendência da Qualidade da Despesa Pública	Superintendência de Investimentos Setoriais	Subsecretaria Adjunta de Planejamento
Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação	Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação de Investimentos	Superintendência de Investimentos Setoriais, da Subsecretaria Adjunta de Planejamento
Coordenadoria de Investimentos Setoriais	Coordenadoria de Consolidação e Análise de Projetos de Investimentos	Superintendência de Investimentos Setoriais, da Subsecretaria Adjunta de Planejamento
Superintendência de Orçamento	Superintendência de Programação Orçamentária	Subsecretaria Adjunta de Orçamento
Coordenadoria da Despesa	Coordenadoria de Execução Orçamentária	Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento
Coordenadoria de Qualificação da Despesa Pública	Coordenadoria de Qualificação da Despesa	Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento
Divisão de Prestação de Contas	Assessoria de Prestação de Contas	Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	Coordenadoria Setorial de Execução Orçamentária	Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração
Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	Divisão de Execução Orçamentária	Coordenadoria Setorial de Execução Orçamentária, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração
Divisão de Almoarifado	Divisão de Patrimônio e Almoarifado	Coordenadoria de Patrimônio e Transportes, da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção, da Subsecretaria de Administração
Coordenadoria de Políticas e Redes de Logística	Coordenadoria de Estudos e Redes de Logística	Superintendência de Inteligência Logística, da Subsecretaria de Logística
Superintendência de Contratações Centralizadas	Superintendência de Compras Centralizadas	Subsecretaria de Logística
Coordenadoria de Compras e Licitações Centralizadas	Coordenadoria de Compras Centralizadas	Superintendência de Compras Centralizadas, da Subsecretaria de Logística
Superintendência de Apoio Logístico e Suporte Logístico	Superintendência de Planejamento e Suporte Logístico	Subsecretaria de Logística
Coordenadoria de Acompanhamento das Licitações e Contratações	Coordenadoria de Planejamento Logístico	Superintendência de Planejamento e Suporte Logístico, da Subsecretaria de Logística
Coordenadoria de Apoio Técnico Operacional	Coordenadoria de Sistemas de Logística	Superintendência de Planejamento e Suporte Logístico, da Subsecretaria de Logística
Coordenadoria de Gestão Estratégica de Suprimentos	Coordenadoria de Gestão de Categorias Estratégicas	Superintendência de Compras Centralizadas, da Subsecretaria de Logística
Assessoria de Estratégias de Planejamento	Assessoria de Adimplência	Subsecretaria de Planejamento Estratégico
Assessoria de Estudos e Pesquisas	Assessoria Técnica	Subsecretaria de Planejamento Estratégico
Superintendência de Desenvolvimento Territorial e Planejamento Social	Superintendência de Projetos Especiais	Subsecretaria de Planejamento Estratégico
Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial e Ações Sustentáveis	Coordenadoria de Projetos Especiais	Superintendência de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico
Coordenadoria de Planejamento Social	Coordenadoria de Captação de Recursos	Superintendência de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico
Superintendência de Planejamento Econômico e Inovação	Superintendência de Planejamento Estratégico	Subsecretaria de Planejamento Estratégico
Coordenadoria de Planejamento Econômico	Coordenadoria de Missões	Superintendência de Planejamento Estratégico, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico
Coordenadoria de Inovação e Redes de Conhecimento	Coordenadoria de Complexos Econômicos	Superintendência de Planejamento Estratégico, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	SUBORDINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Assessoria de Integridade	Da extinta Subsecretaria de Controladoria Interna	Gabinete do Secretário
Auditoria Interna	Da extinta Subsecretaria de Controladoria Interna	Gabinete do Secretário
Corregedoria Interna	Da extinta Subsecretaria de Controladoria Interna	Gabinete do Secretário
Ouvidoria Interna e Transparência	Da extinta Subsecretaria de Controladoria Interna	Gabinete do Secretário
Coordenadoria de Movimentação de Empenho	Da antiga Superintendência de Orçamento	Superintendência de Programação Orçamentária, da Subsecretaria Adjunta de Orçamento

ANEXO IV

UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXTINTAS
Subsecretaria de Controladoria Interna
Subsecretaria-Adjunta, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico

ANEXO V

Nomenclatura atual			Nomenclatura resultante	
ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo	Cargo em Comissão	Símbolo
571919-4	Assessor	DAS-8	Assessor-Chefe	DAS-8
51455420	Assessor	DAS-8	Diretor da Escola de Gestão Pública	DAS-8

Id: 2524363